



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO DE CONTRATO Nº 341 /2021/CPL

Termo de Contrato nº 341/2021/CPL Ref.: Pregão Eletrônico nº 026/2021-SRP, Conforme Especificações e Quantidades do Termo de Referência, Entre Si Celebram o Município de Viseu por Intermédio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu e a Empresa Nascimento Comércio Atacadista de Artigos de Papelaria e Serviços Eireli.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº. 30.879.826/0001-33 com sede na a Rua Lauro Sodré, nº 101, Sala 02 Bairro: Centro, CEP: 68.620-000 cidade de Viseu, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. ÂNGELA LIMA DA SILVA, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portador da Cédula de Identidade nº 2175864 SSP/PA e no CPF nº 674.918.472-34, residente e domiciliado TV. Tiradentes, nº 5, Bairro: Centro, cidade de Viseu, Estado do Pará, CEP: 68620-000 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa NASCIMENTO COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 36.257.948/0001-74, sediada: a Trav. E nº 25, Conjunto Jaderlândia 2, Bairro Atalaia, CEP 67013190, Telefone: (91) 99807-1494. e-mail: comercial.universo@yahoo.com, Representante Legal: Maria Madalena Nascimento, portador do RG nº 3789284 SSP/PA, e CPF nº 689.055.302-06, residente e domiciliado na Pass. Alacid Nunes, nº 175, Quadra 02, Porto Laranjeira, Bairro: Tenoné, Belém-PA CEP.: 66820020, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 026/2021, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos que compõem a esfera administrativa do município de Viseu, pelo período de 12 (doze) meses. Conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 026/2021.

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 51.392,55** (Cinquenta e um mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT,	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	PAPEL P/ RECADOS S/ PAUTA BRANCO (BLOCO DE ANOTAÇÕES). MEDINDO APROXIMADAMENTE 76X92 CM. CAIXA C/ 1000 FOLHAS.	CAIXA	LEONORA	34	R\$ 15,00	R\$ 510,00
25	PINCEL MARCA TEXTO AMARELO, COM PONTA MACIA E TINTA FLUORESCENTE P/ DESTACAR TEXTO.	UND.	LEONORA	527	R\$ 1,00	R\$ 527,00
27	MASSA PARA MODELAR COM 06 CORES, MATERIAL NÃO TÓXICO.	CAIXA	LEONORA	620	R\$ 3,44	R\$ 2.132,80
49	CORTADOR DE PAPEL, TIPO GUILHOTINA FACÃO, CORTES COM FORMATO DE ATÉ A3, EQUIPAMENTO ACOPLADO COM RÉGUA DE SEGURANÇA, MEDIDAS APROXIMADAS 315X500MM.	UND.	LASSANE	5	R\$ 247,00	R\$ 1.235,00
57	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO, DIÂMETRO DE 12MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 70 FOLHAS, COM COMPRIMENTO DE 33 CM. UTILIZADO EM ENCADERNAÇÃO DE DIVERSOS FINS.	UND.	LASSANE	340	R\$ 0,19	R\$ 64,60
64	ENVELOPE SACO OFF SET BRANCO OU AMARELO 90G, 20MMX28MM.	UND.	FORONI	2125	R\$ 0,35	R\$ 743,75
65	ENVELOPE COMERCIAL CARTA, SEM CEP, 11MMX16MM.	UND.	FORONI	1700	R\$ 0,30	R\$ 510,00
66	ENVELOPE CARTA, 80G / M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11MMX16MM , CORES DIVERSAS.	UND.	FORONI	2125	R\$ 0,35	R\$ 743,75
78	FITA CREPE MEDINDO APROXIMADAMENTE 18MMX50M. ROLO C/ 50 MTRS.	ROLO	TALFITAS	212	R\$ 2,86	R\$ 606,32
79	FITA CREPE MEDINDO APROXIMADAMENTE 25MMX50M. ROLO C/ 50	ROLO	TALFITAS	212	R\$ 4,99	R\$ 1.057,88



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

	MTRS.					
80	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 12MMX30M.ROLO C/ 30 MTRS.	ROLO	TALFITAS	510	R\$ 5,40	R\$ 2.754,00
82	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 19MMX50M.	ROLO	TALFITAS	238	R\$ 2,00	R\$ 476,00
83	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO GOMADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50MMX 50M, COR MARRON. ROLO C/ 50 MTRS.	ROLO	TALFITAS	357	R\$ 3,99	R\$ 1.424,43
89	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 23/13, COM CORPO FABRICADO EM AÇO, COR PRETA. DEPÓSITO DE GRAMPOS DOTADO DE SISTEMA DE MOLA DE AÇO EM ESPIRAL COM AÇÃO POR COMPRESSÃO. BASE DOTADA DE PEÇA ANTIDERRAPANTE EM PLÁSTICO OU BORRACHA. CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL.	UND.	BACCHI	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
90	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA TAPECEIRO, TIPO PRESSÃO, IDEAL PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS EM MADEIRA, TECIDOS, PLÁSTICOS, PAPEL ENTRE OUTROS, PARA GRAMPOS 106/6 E 108/6.	UND.	JOCAR	42	R\$ 50,00	R\$ 2.100,00
112	PAPEL SULFITE OFICIO 2, GRAMATURA 75G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 216MMX330MM.	RESMA	CHAMEX	55	R\$ 30,00	R\$ 1.650,00
116	PAPEL SULFITE A4, AZUL, 75G/M2, MEDINDO 210MMX297MM. PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTE	CHAMEQUINH O	85	R\$ 4,00	R\$ 340,00
133	PAPEL CONTACTE TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X25 CM. ROLO C/ 25 METROS.	ROLO	PLAVITEC	212	R\$ 54,47	R\$ 11.547,64
170	PINCEL MARCADOR PARA	UND.		595	R\$ 2,50	R\$ 1.487,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

	QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, MÉDIA, RECARREGÁVEL NA COR AZUL.		LEONORA			
171	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, MÉDIA, RECARREGÁVEL NA COR PRETA.	UND.	LEONORA	595	R\$ 2,30	R\$ 1.368,50
172	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, MÉDIA, RECARREGÁVEL NA COR VERMELHO.	UND.	LEONORA	595	R\$ 2,30	R\$ 1.368,50
174	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE COLA GROSSO DE 110V/220V.	UND.	JOCAR	25	R\$ 15,60	R\$ 390,00
179	PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO, CRISTAL OU FUMÊ.	UND.	CARBRINK	42	R\$ 12,00	R\$ 504,00
205	MOCHILA INFANTIL MASCULINA POLIESTER. ALÇA DE MÃO E DE COSTA. MEDIDAS (38X29X13).	UNID.	CLASSE	510	R\$ 30,00	R\$ 15.300,00
211	BLOCO FLIP C CHART COM SERRILHA . DIMENSÃO APROXIMADA 64X88 CM (C/ 50 FOLHAS).	BLOCO	FORONI	102	R\$ 9,80	R\$ 999,60
215	PASTA EM FORMATO L, FORMATO A4 220X310MM, TRANSPARENTE, FOSCA.	UNID.	POLIBRAS	510	R\$ 0,85	R\$ 433,50
216	PAPEL PARA RECADOS COM PAUTA BRANCO 9BLOCO DE ANOTAÇÕES) MEDIDNDO APROX. 75CMX105MM, CAIXA COM 1000 FOLHAS	CAIXA	FORONI	42	R\$ 17,09	R\$ 717,78
TOTAL						R\$ 51.392,55

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DO FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos, no prazo estabelecido na Ordem de compra, conforme solicitação da Secretaria requisitante.

4.2. Todos os custos de execução para a prestação do serviço, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

4.2.1. O recebimento dos produtos, fiscalização, e análise no que tange a qualidade dos produtos entregues estará sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal requisitantes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. Os Produtos serão atestados pelo servidor responsável designado pela secretaria municipal competente.
- 5.2. O Fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.
- 5.3. A entrega deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias contendo especificação dos serviços solicitados;
- 5.4. O controle será efetuado com base nas notas fiscais, assim como controle do fiscal do contrato.
- 5.5. A prestação do serviço deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas em Lei;
- 5.6. A qualidade do serviço é de inteira responsabilidade do contratado;
- 5.7. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.
- 6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.
- 6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.
- 6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.
- 6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- 6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 7.1. O objeto conforme solicitação da Secretaria requisitante deverá estar em perfeita condições de fábrica e com garantia mínima de 12 meses, dependendo do produto.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

- 8.1. A Vigência do presente contrato será de 10/08/2021 a 10/08/2022, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

CLÁUSULA DECIMA - DO REAJUSTE

10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2021.

0909 Secretaria de Educação FUNDEB

12.361.0019.2.033 Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo 40% Zona Urbana

12.361.0019.2.035 Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo 40% Zona Rural

12.365.0022.2.037 Manutenção do Ensino Infantil Administrativo 40% Zona Urbana

12.365.0022.2.039 Manutenção do Ensino Infantil Administrativo 40% Zona Rural

12.366.0023.2.041 Manutenção Programa Educação Jovens e Adultos Administrativo 40%

3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 026/2021.

12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de Produtos;

12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 12.4. Repassar à Secretaria Municipal, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;
- 12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;
- 12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal inerentes ao objeto;
- 12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos serviços efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal, após Produtos que será conforme dias letivos mensal, discriminando no corpo da (s) mesma (s), local da prestação do serviço, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;
- 12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;
- 12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

13.1. Advertência;

13.1.2. Multa; e

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (Pá), 10 de agosto de 2021.

Ângela Lima da Silva

Fundo de Manut. e Desenvol. da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação

CNPJ nº. 30.879.826/0001-33

Contratante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Maria Madalena Nascimento
NASCIMENTO COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ N°
36.257.948/0001-74
Contratado

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____